



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 387/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis prontos incluindo mesas, cadeiras, sofás e poltronas para compor os ambientes desta Corte de Contas, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A renovação das cadeiras e mesas de estudo das salas de aula do Instituto de Contas 05 de Outubro tornou-se uma necessidade. Devido ao desgaste natural causado pelo uso contínuo ao longo dos anos, as mesas e cadeiras atualmente disponíveis, adquiridas há aproximadamente 23 (vinte e três) anos, não apresentam mais as condições ideais para uso, conforme detalhado no Processo Sei nº 24.001563-0.

2.2. O mobiliário antigo não só impede o alcance pleno dos objetivos educacionais do instituto, mas também representa um risco à saúde dos discentes. A falta de ergonomia adequada pode resultar em problemas posturais e outros distúrbios físicos, comprometendo o bem-estar e a produtividade dos discentes.

2.3. A modernização das salas de aula com novas mesas e cadeiras contribuirá para um ambiente mais acolhedor e motivador, refletindo o compromisso do Instituto de Contas 05 de Outubro com a excelência educacional e o cuidado com seus alunos. Investir em mobiliário de qualidade é investir no futuro dos nossos estudantes e na qualidade do ensino oferecido.

2.4. Aquisição de sofá e poltronas para a estruturação e aprimoramento do ambiente do Gabinete do Procurador do Ministério Público de Contas, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e estética ao espaço, garantindo um ambiente adequado e acolhedor para a realização das atividades institucionais, conforme solicitação realizada no Processo Sei nº.24.003366-3.

2.5. A aquisição de sofá e poltronas é necessária para mobiliar Relatoria do Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, incluindo as salas dos assessores e a recepção, que está passando por uma readequação física com o objetivo de oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento do espaço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SERVIÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|----------------|----------------|
| 1 | <p>Cadeira Treinamento</p> <p>Dimensões: largura do assento: 430 mm / profundidade do assento: 455 mm / altura do encosto: 395 mm / largura do encosto: 400 mm / distância interna entre os apoia-braço: 465 mm / comprimento do apoia-braço: 240 mm / largura do apoia-braço: 40mm / Altura da superfície do assento: 485 mm.</p> <p>Assento: Polipropileno injetado estrutural, anatomicamente conformado, com almofada de espuma flexível de poliuretano (densidade de 54 ±2kg/m³, espessura de 30mm), revestido com capa de proteção em polipropileno texturizado.</p> <p>Encosto: Polipropileno pigmentado na cor preto, com espessura de 6mm, fixado aos braços com parafusos em aço, encobertos por capa plástica.</p> <p>Movimento de inclinação do encosto: Articulação por haste em aço mola.</p> <p>Braços: Termoplástico (nylon) preto, fixação em dois pontos.</p> <p>Estrutura metálica: Tubo de aço carbono curvado (diâmetro mínimo de 27 mm, espessura mínima de 2,50 mm), acabamento em pintura epóxi cor alumínio.</p> <p>Rodízios: Poliuretano preto, duplo giro tipo "w", diâmetro mínimo da roda de 60 mm.</p> <p>Chassi tubular em aço, articulado com plástico de engenharia. Estrutura rebatível a 90°. Acabamento estético com capa plástica. Alta resistência mecânica, química e à fadiga. Cadeira que permite o enfileiramento horizontal otimizando o espaço.</p> <p>OBIS: O orçamento (Sei nº 0732456) se refere ao mobiliário conforme descrição contida na Manifestação SEI nº 0714138 (Processo Sei nº 24.001563-0) e modelo ilustrado.</p> | Unid. | 104 | R\$ 2.150,00 | R\$ 223.600,00 |



Imagem de referência do modelo a ser adquirido

Mesa Basculante Treinamento

Estrutura com rodízios que permite rebatimento do tampo a 90°. Os componentes estruturais são fabricados em aço carbono, e componentes do mecanismo de rebatimento são construídos em material termoplástico de alta estabilidade termomecânica. Estruturas Laterais: Colunas constituídas por tubos de seção quadrada 55 x 55 mm com espessura de 1,90 mm e comprimento de 445 mm, cortadas em processo à laser para possibilitar o encaixe para a solda (MIG) das extensões estabilizadoras, que são fabricadas com tubo em seção retangular 20 x 40 mm na espessura de 1,90 mm, também cortadas em processo à laser para conferir uma angulação de 120° para a adequada estabilidade da estrutura, às quais são instalados rodízios Ø60 mm injetados em termoplástico de alta tecnologia. Suporte de tampo: Fabricado em tubo com seção retangular 30 x 50 com espessura de 1,90 mm e comprimento de 520 mm, cortado em processo à laser para permitir que seja ocultado o mecanismo de travamento de posição 0° ou 90°, que tem sua base e seu suporte fabricados em ZAMAK, além de possuir uma mola embutida, para permitir o travamento automático do suporte do tampo. A adequada montagem do mecanismo de travamento nos mancais, fabricados em termoplásticos injetados, conferem à estrutura a suavidade no movimento de giro para a superfície de trabalho (tampo). Eixo de Giro: Fabricado em tubo de aço carbono de Ø1.1/2" com espessura de 2,00 mm com o comprimento variando de acordo com a dimensão da superfície de trabalho. Mancal do Eixo fabricado em termoplástico injetado, fixado no tampo através de parafusos, para apoiar o mesmo sobre o eixo de giro, em função de estabilizar o tampo. Gatilho: Construído em perfil de alumínio extrusado que permite a instalação de ponteiras fabricadas com material termoplástico injetado, para o perfeito engate no sistema de travamento dos suportes do tampo, com o comprimento variando de acordo com a dimensão da superfície de trabalho. Mancal do Gatilho fabricado em termoplástico injetado, fixado no tampo através de parafusos, em função de apoiar o gatilho no momento do acionamento. Design funcional, possibilitando o encaixe entre as estruturas, para o uso de menores espaços de armazenagem. Pintura de acabamento realizada com pré-tratamento cerâmico à base de zircônio, em 5 estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 180°C e posterior resfriamento, garantindo resistência à névoa salina (conforme Norma ASTM B117) de 360 horas, sem empolamento. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo é de PP 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Cor da madeira: Branco / Cor estrutura: Cinza. Medida: 1600 largura X 600 profundidade x 740 altura (em mm).

OBS: O orçamento (Sei nº 0732456) se refere ao mobiliário conforme descrição contida na Manifestação SEI nº 0714138 (Processo Sei nº 24.001563-0) e modelo ilustrado.



Imagem de referência do modelo a ser adquirido

Unid.

52

R\$ 3.950,00

R\$ 205.400,00

3

Poltrona para Escritório

Poltrona estilo quadrado, forrada em couríssimo na cor preta; Pés fixos em aço cromado; Assento com espuma de densidade 28; Encosto com espuma de densidade 23.

Unid.

02

R\$ 2.330,00

R\$ 4.660,00

| | | | | | |
|---|---|-------|----|--------------|---------------|
| | <p>Dimensões aproximadas: Altura 70 cm x Largura 93 cm x Profundidade 78cm.</p> <p>Peso mínimo suportado: 120 kg.</p> <p>Modelo de Referência: Poltrona Asthor, Combinare móveis, Cavaletti</p> <p>OBS: O orçamento (Sei nº 0732457) se refere ao móvel conforme descrição acima e modelo ilustrado.</p>  <p>Imagem de referência do modelo a ser adquirido</p> | | | | |
| 4 | <p>Sofá para Escritório com 02 (dois) lugares</p> <p>Sofá estilo quadrado, forrado em couríssimo na cor preta. Pés fixos em aço cromado; Assento com espuma densidade 28; Encosto com espuma densidade 23.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura 70 cm x Largura 153 cm x Profundidade 78 cm.</p> <p>Peso mínimo suportado: 240 kg.</p> <p>Modelo de Referência: Sofá Asthor, Combinare Móveis, Cavaletti;</p> <p>OBS: O orçamento (Sei nº 0732457) se refere ao móvel conforme descrição acima e modelo ilustrado.</p>  <p>Imagem de referência do modelo a ser adquirido</p> | Unid. | 01 | R\$ 3.050,00 | R\$ 3.050,00 |
| 5 | <p>Cadeira</p> <p>Cadeira com estofado no tecido Linho na cor cinza; Pés em madeira maciça na cor preto fosco; Espuma do encosto com densidade 23; Espuma do assento com densidade 28; Dimensões aproximadas: Altura 77 cm x Largura 57 cm x Profundidade 58 cm.</p> <p>Peso Suportado: 120 kg.</p> <p>Modelo de Referência: Cadeira modelo Persa, MSul móveis.</p> <p>OBS: O orçamento (Sei nº 0732458 se refere ao móvel conforme descrição acima e modelo ilustrado.</p>  <p>Cor do Estofado: Cinza</p>  <p>Imagem de referência do modelo a ser adquirido</p> | Unid. | 05 | R\$ 1.971,00 | R\$ 9.855,00 |
| 6 | <p>Poltronas – Modelo CHESTERFIELD</p> <p>Poltrona modelo Chesterfield, estofada no tecido linho cor Cinza; detalhes em capitonê, assento fixo e almofada solta com espuma</p> | Unid. | 02 | R\$ 7.190,00 | R\$ 14.380,00 |

| | | | | | |
|---|--|-------|----|---------------|---------------|
| | <p>de densidade 26 soft com percintas em borracha. Encosto com espuma de densidade 26 soft. Pés fixos em madeira liptus na cor preta.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura 75 cm x Largura 1,08 cm x Profundidade 91 cm.</p> <p>Peso Suportado: 240 kg.</p> <p>Referência: Poltrona Chesterfield, Estofados Sulandês.</p> <p>OBS: O orçamento (Sei nº 0732458) se refere ao móvel conforme descrição acima e modelo ilustrado.</p>  <p>Cor do Estofado: Cinza</p>  <p>Imagem de referência do modelo a ser adquirido</p> | | | | |
| 7 | <p>Sofá 3 (três) Lugares – Modelo CHESTERFIELD</p> <p>Sofá modelo Chesterfield, detalhes em captonê; Estofado no tecido linho cor cinza; assento fixo e almofadas soltas com espuma de densidade 26 soft com percintas em borracha. Encosto com espuma de densidade 26 soft. Pés em madeira liptus na cor preta;</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura 75 cm x Largura 2,08 cm x Profundidade 91 cm.</p> <p>Peso Suportado: 360 kg.</p> <p>Referência: Sofá Chesterfield, Estofados Sulandês</p> <p>OBS: O orçamento (Sei nº 0732458) se refere ao móvel conforme descrição acima e modelo ilustrado.</p>  <p>Cor do Estofado: Cinza</p>  <p>Imagem de referência do modelo a ser adquirido</p> | Unid. | 01 | R\$ 11.590,00 | R\$ 11.590,00 |

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no inciso II, art. 28, Seção III do Capítulo II da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 472.535,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários expostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A qualidade do mobiliário a ser adquirido deve ser comprovada por meio de certificados em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) correspondentes a cada produto a ser fornecido, considerando suas especificações e características técnicas, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade, materiais empregados, ergonomia e demais requisitos técnicos correlatos aos produtos.

5.2. Atender aos requisitos da ABNT NBR 14547 com relação aos aspectos de estabilidade, resistência e durabilidade.

5.3. Apresentar Certificação de Sustentabilidade para comprovar práticas sustentáveis.

- 5.4. Como requisito de amostra, solicita-se a apresentação de um catálogo ou folder para aferição dos móveis que serão fornecidos, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência. Esse material deve permitir a verificação da similaridade quanto à aparência, qualidade, materiais de fabricação, funcionalidade, ergonomia, acabamento e processos de fabricação. A avaliação será realizada pelo Fiscal Técnico do contrato.
- 5.5. Como requisito elementar, os móveis deverão ser novos, entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas e, comprovadamente, estar em fase normal de aquisição e entrega. Não serão aceitos móveis descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 5.6. Os móveis deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros documentos pertinentes.
- 5.7. Os móveis devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.8. As garantias dos móveis estão descritas no Item 3.

Ambientais

- 5.9. Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal, busca-se a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção do meio ambiente, a equidade social e o bem-estar humano, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art 5º da Lei 14133/21.
- 5.10. Assim, preponderam que no processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs, origem certificada dos materiais utilizados, descarte sustentável de resíduos, ações essas que serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.
- 5.11. Contudo, os critérios sugeridos não exaurem as medidas de cuidado ambiental a serem adotados por parte dos fabricantes. Neste sentido, os fornecedores deverão garantir que os fabricantes dos materiais observaram as indicações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, no que couber.
- 5.12. Reforça-se que os materiais que compõem as embalagens do produto, as aparas, partes, pedaços inutilizados, sobeijos, fragmentos quaisquer serão posteriormente descartados pela Contratada, em linha com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os materiais descritos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO), no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis, das 09:00h às 18:00h.
- 6.2. O prazo para a entrega dos materiais é de 60 (trinta) dias corridos, a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO feita pelo Setor de Patrimônio.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal técnico (a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100;

II - Fonte de Recursos: 0500;

III - Programa de Trabalho: 01.128.1175.2459;

IV - Elemento de Despesa: 44.90.52;

V - Subitem: 42

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

- 10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.17. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto igual ou similar ao descrito no Termo de Referência.

10.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II;

10.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos móveis, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os móveis fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos móveis pelo próprio contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos móveis, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos móveis.

11.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos móveis ou dos seus componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, desde que aceita pelo contratante.

11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos móveis ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos móveis.

11.9. O custo referente ao transporte dos móveis cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. A contratante não será responsável:

12.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

12.7. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

13.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

13.4. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

13.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.6. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

13.7. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

13.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

13.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

13.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, podendo ocorrer antes deste prazo, na hipótese de satisfação integral do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será exigida a garantia pecuniária da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

16.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

16.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças - DIGAF, será o servidor Clenio Mendes Duarte, Chefe de Divisão de Material, matrícula nº 24.655-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Waléria Pereira Figueiredo Oliveira, cedido, matrícula 27.044-3, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Tatiane Bucar Rosa dos Santos, Chefe de divisão, matrícula 27.032-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- 17.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 17.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail cleniomd@tceto.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAT, telefone (63) 3232- 5905.
- 17.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

- 18.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega do bem (bem permanente).
- 18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação da Divisão de Patrimônio - DIPAT.
- 18.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

Prazo de pagamento

- 18.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.
- 18.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

- 18.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno -TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUNA DOS SANTOS, ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO**, em 24/09/2024, às 09:10, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0761814** e o código CRC **37BE91D8**.